



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
Mirassolândia

CRESCENDO COM VOCÊ

**APROVADO**

1ª

Discussão e Votação

25 / 10 / 17

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente

Projeto de Lei nº 021, de 30 de Agosto de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirassolândia para o exercício de 2018.

A Prefeita do Município de Mirassolândia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mirassolândia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$.15.250.000,00 (Quinze milhões, duzentos e cinquenta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 10.149.500,00 (Dez Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.791.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 626.650,00
Receita Patrimonial	R\$ 125.500,00
Receita de Serviços	R\$ 287.900,00
Transferências Correntes	R\$ 16.491.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 65.150,00
Transferências de Capital	R\$ 100.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ -2.446.200,00
Receita Total	R\$ 15.250.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**APROVADO**

2ª

Discussão e Votação

08 / 11 / 17

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



CRESCENDO COM VOCÊ

## I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 570.000,00
04 - Administração	R\$ 2.744.600,00
08 - Assistência Social	R\$ 860.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 103.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.828.000,00
12 - Educação	R\$ 4.790.300,00
13 - Cultura	R\$ 38.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.035.700,00
17 - Saneamento	R\$ 347.000,00
20 - Agricultura	R\$ 111.000,00
26 - Transporte	R\$ 367.900,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 40.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 314.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 15.250.000,00

## II - Por Órgão da Administração

0101 - Câmara Municipal	R\$ 570.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.123.100,00
0202 - Contabilidade e Finanças	R\$ 329.500,00
0203 - Administração	R\$ 1.709.000,00
0204 - Indústria e Agricultura	R\$ 111.000,00
0205 - Fundo Municipal De Educação	R\$ 2.655.300,00
0206 - Cultura Esportes e Lazer	R\$ 78.500,00
0207 - Serviços Urbanos Municipais	R\$ 1.382.700,00
0208 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.828.000,00
0209 - Fundo Mun. de Assistência Social	R\$ 860.000,00
0210 - Estradas de Rodagem Municipal	R\$ 367.900,00
0211 - Fundeb	R\$ 2.135.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 15.250.000,00





# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



PREFEITURA DE  
Mirassolândia

CRESCENDO COM VOCÊ

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, par. 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 assim como do Plano Plurianual para o período 2018-2021.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Mirassolândia, 30 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS FERNANDES  
Prefeito Municipal